



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.123, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Proíbe a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, na via pública, em barracas e nos estabelecimentos comerciais localizados, na Praça Miguel Cazelli e arredores, neste Município, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2020 e dá outras providências”.

ROBSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos na Praça Miguel Cazelli e arredores, neste Município, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2020;

Considerando que a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

Considerando ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, na Praça Miguel Cazelli e arredores, neste Município, especialmente no período de 14 a 16 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de veículos nas vias locais para melhor andamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro na via pública, em barracas e nos estabelecimentos comerciais localizados na Praça Miguel Cazelli e

arredores, neste Município, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca), localizados na Praça Miguel Cazelli e arredores, neste Município, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento da manutenção da ordem nos estabelecimentos e nas barracas que venderem bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro, por ser de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Art. 3º - Fica proibido o trânsito de veículos e motocicletas nas vias públicas abaixo identificadas, exceto os veículos dos moradores das referidas ruas, que receberão um adesivo de “Livre Acesso” que deverá ser colado ao veículo:

I. Rua Brasil: Entre a Rua 7 de Setembro e Rua Duque de Caxias, e entre a Rua Cesário Alves Vieira e a Rua Vergílio Nossa;

II. Rua 7 de Setembro: Entre a Rua General Osório e a Rua São Paulo;

III. Rua Cesário Alves Vieira: Entre a Rua General Osório e a Rua São Paulo.

Parágrafo Único – A interdição das referidas vias públicas se dará nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2020, das 19h00 as 07h00 do dia seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda (SP), 31 de Janeiro de 2020.

ROBSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 3 de 6

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, diretamente a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, repassará a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, a importância de R\$ 253.824,15 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte quatro reais e quinze centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

02 Executivo Municipal
020701 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2058.0000 Contribuições a Hospitais Regionais
3.3.50.41.00 Contribuições

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A presente contribuição terá vigor à partir de 02/01/2020, com término em 31/12/2020.

Magda/SP, 27 de janeiro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento N.º 01/2020. Processo N.º 14/2020.

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e Lei N.º 1.337, de 19/12/2019

Proponente: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272 – CEP 15190-000 – Nhandeara/SP.

Objeto: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas a realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da Saúde nas atividades desenvolvidas pela “ENTIDADE”, bem como atendimento de Urgência e Emergência.

Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 253.824,15 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Período de Repasse: 2020

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade: A entidade há anos vem trabalhando no atendimento à pacientes na Atenção Básica e de Urgência/Emergência. Portanto, justifica-se a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei N.º 13.019/2014, em razão da natureza singular que é a atividade objeto do plano de trabalho proposto, bem como pelo fato de ser a entidade mais próxima do município e mais próxima também do atendimento de alta complexidade, além de que é de suma importância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo conforme a lei.

Magda, 27 de janeiro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 4 de 6

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

A Prefeitura Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no Artigo 1º, XXVI, das Instruções 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos senhores Agentes Políticos e da remuneração dos cargos e empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, vigentes em 31 de dezembro de 2019.

Especificação – Agentes Políticos	Ref.	Valor
Prefeito Municipal	-	13.884,94
Vice – Prefeito Municipal	-	3.693,66
Especificação – Em Comissão	-----	-----
Assessor de Gabinete	C6	6.742,55
Diretor Supervisor de Saúde	C5	5.600,67
Assistente do Assessor Jurídico	C4	4.567,53
Superintendente do IPREM	C4	4.567,53
Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos	C4	4.567,53
Diretor de Assistência Social	C3	3.588,78
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	C3	3.588,78
Diretor de Obras e Serviços de Estrada de Rodagem	C3	3.588,78
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	C3	3.588,78
Chefe da Vigilância Sanitária	C1	2.011,89
Diretor de Escola	E3	4.709,10
Diretor de Educação e Cultura	E3	4.709,10
Vice Diretor de Escola	E2	4.253,41
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	E1	3.493,86
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	E1	3.493,86
Especificação – De Provimento Efetivo	-----	-----
PEB II – Arte	H/a	13,51
PEB II – Educação Física	H/a	13,51
Atendente	2	1.260,96
Atendente Classe II	2	1.260,96
Coveiro	2	1.260,96
Servente	2	1.260,96
Serviços Gerais	2	1.260,96
Vigia	2	1.260,96
Zelador	2	1.260,96
Cozinheira	3	1.323,11
Auxiliar de Fisioterapeuta	4	1.388,83
Auxiliar de Serviços Especializados	4	1.388,83
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5	1.458,10
Inspetor de Alunos	5	1.458,10
Jardineiro	5	1.458,10
Jardineiro Classe I	5	1.458,10
Operador de Tratamento de Esgoto	6	1.607,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 5 de 6

Encanador	7	1.687,17
Pedreiro	7	1.687,17
Tratorista	7	1.687,17
Agente de Saneamento	8	1.776,00
Agente de Saúde	8	1.776,00
Agente da Administração Pública	9	1.864,80
Auxiliar de Enfermagem	9	1.864,80
Encarregado do SAEM	9	1.864,80
Hidrometrista	9	1.864,80
Motorista	9	1.864,80
Fiscal de Turma	10	1.957,14
Operador de Máquina	10	1.957,14
Operador de Máquinas Classe I	10	1.957,14
Técnico Enfermagem	10	1.957,14
Agente de Informações Educativas	11	2.060,18
Assistente de Ação Social	11	2.060,18
Enfermeiro	11	2.060,18
Escriturário	11	2.060,18
Almoxarife	12	2.163,14
Assistente Agropecuário	12	2.163,14
Auxiliar da Saúde Bucal	12	2.163,14
Auxiliar de Consultório Odontológico	12	2.163,14
Auxiliar Técnico Agropecuário	12	2.163,14
Oficial JSM	12	2.163,14
PEB I	13	2.269,70
Professora Orientadora da Merenda Escolar	13	2.269,70
Assistente Contábil	14	2.381,60
Assistente Técnico da Administração Pública	14	2.381,60
Eletricista	15	2.500,59
Encarregado de Obras e Serviços	15	2.500,59
Técnico de Esportes	15	2.500,59
Analista de Planejamento Educacional	16	2.754,57
Tesoureiro	16	2.754,57
Assistente Social	17	2.891,32
Farmacêutico	17	2.891,32
Fisioterapeuta	17	2.891,32
Fonoaudióloga	17	2.891,32
Lançador Tributário	17	2.891,32
Nutricionista	17	2.891,32
Psicólogo	17	2.891,32
Visitador Sanitário	17	2.891,32
Mecânico	18	3.036,95
Administrador RH	19	3.560,86
Enfermeiro Supervisor	19	3.560,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 315

Página 6 de 6

Gestor Ambiental	19	3.560,86
Oficial de Licitação	19	3.560,86
Profissional do IEC	19	3.560,86
Supervisor Educacional e Esportivo	19	3.560,86
Dentista	20	4.315,67
Engenheiro Agrônomo	20	4.315,67
Engenheiro Civil	20	4.315,67
Médico	20	4.315,67
Médico Veterinário	20	4.315,67
Secretario Administrativo	20	4.315,67
Contador	21	4.532,32
Procurador Jurídico do Município	21	4.532,32
Dentista Supervisor	22	6.215,98
Médico Supervisor	22	6.215,98
Médico Clínico Geral	24	7.098,45
Médico Ginecologista	24	7.098,45
Médico Pediatra Chefe	25	10.647,67

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Magda, 31 de Janeiro de 2020.

Robinson Cássio Dourado
Prefeito Municipal

Lourimel Simões da Cruz
Administrador RH